



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

I

Série

Número 174

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 1/2023

Procede à alteração orçamental da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 53.000,00, conforme a Resolução n.º 71/CODA/2023, do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Resolução do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 1/2023****Sumário:**

Procede à alteração orçamental da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de € 53.000,00, conforme a Resolução n.º 71/CODA/2023, do Conselho de Administração da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:**Resolução n.º 71/CODA/2023**

Atendendo à informação do Departamento Financeiro com a indicação da necessidade de assegurar o correto cabimento de diversas despesas, de acordo com a sua natureza económica, o Conselho de Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à alteração orçamental da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Madeira, no montante total de 43.000,00 EUR (quarenta e três mil euros) de acordo com os mapas em anexo e que fazem parte integrante desta Resolução.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 5 dias de julho de 2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Ricardo José Gouveia Rodrigues
António Rui Abreu de Freitas

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA DESPESA
DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 6/ALRAM/2023 - FUNCIONAMENTO NORMAL

Mapa anexo à Resolução N.º 71/CODA/2023, de 5 de julho

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL					FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO	CL. FUNC.	DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
		SEC	CAP	DIV	S/DIV	CL. ORGÁNICA									
1000	M100100	41	01	01	00							Asssembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira			
					00	0100.00						Despesas com pessoal			
						0102.00						Abonos variáveis ou eventuais			
						0102.14						Outros abonos em numerário ou espécie			
						0102.14	A0	00	311	058	055	261	1011	10 000,00	
						0103.00						Trabalho em dias de descanso semanal			
						0103.08						Segurança social			
						0103.08	A0	00	311	058	055	261	1011		
						02.00.00						Outras pensões		10 000,00	
						02.01.00						Subvenção vitalícia			
						02.01.21						Aquisição de bens e serviços			
						02.01.21	B0	00	311	058	055	261	1011	10 000,00	
						02.02.00						Aquisição de bens			
						02.02.03						Outros bens			
						02.02.05						Aquisição de serviços			
						02.02.05						Conservação de bens		5 000,00	
						02.02.11						Locação de material de informática			
						02.02.11	A0	00	311	058	055	261	1011	13 000,00	
						02.02.12						Hardware informático			
						02.02.12						Representação dos serviços		5 000,00	
						02.02.12						Seguros			
						02.02.19	B0	00	311	058	055	261	1011	1000,00	
						02.02.19						Outras - seguros não relacionados com estas situações			
						02.02.19	B0	00	311	058	055	261	1011	2 000,00	
						02.02.19	C0	00	311	058	055	261	1011		
						02.02.20						Assistência técnica		5 000,00	
						02.02.20	C0	00	311	058	055	261	1011		
						02.02.20						Assistência técnica - Software Informático			
						04.00.00						Outros trabalhos especializados		30 000,00	
						04.00.00						Outros trabalhos especializados			
						04.07.00						Transferências correntes			
						04.07.01						Instituições sem fins lucrativos		5 000,00	
						04.08.00						Instituições s/ fins lucrativos			
						04.08.02						Famílias			
						04.08.02						Outras		10 000,00	
						04.08.02	B0	C0	311	058	055	261	1011		
												Outras			
												TOTAL	53 000,00	53 000,00	

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)